

1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E INCLUSÃO DE DOTACÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25-0602-002-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024/PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/4/1895

1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 25-0602-002-PMC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E DISTRIBUIDORA PROGRESSO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 2232, Centro, Castanhal, Estado do Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal e a empresa **DISTRIBUIDORA PROGRESSO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.154.476/0001-09, com sede na Rua Avenida das Palmeiras, Imperador, CEP:68744-679, Castanhal/PA, Telefone: (091) 98526-7292, e-mail: progresso2019.nei@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **ROSINEI ROMUALDO DA SILVA**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **25-0602-002-PMC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente termo o **aditivo de quantidade** ao contrato nº 25-0602-002-PMC e **inclusão de dotação** – Oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Ata de Registro de Preços nº 025/2024/PMC, cujo objeto se trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, destinado ao abastecimento do refeitório da secretaria de obras e subprefeituras do Jaderlândia e Apeú do município de Castanhal/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 – A solicitação tem por finalidade assegurar gêneros alimentícios para os servidores da SEPLAGE e da SUPRI, que atuam em jornadas prolongadas e desempenham atribuições complexas e estratégicas. Diante da ampliação das rotinas operacionais e da proximidade de nova gestão, faz-se necessário o levantamento circunstanciado dos contratos vigentes e a possibilidade de aditivo de até 25%, a fim de garantir adequada alimentação, otimizar o uso dos recursos já contratados e evitar sobreposição de processos licitatórios, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços essenciais da Administração Pública.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025, com a devida inclusão de novas dotações, além daquelas já previstas no processo originário, conforme transcritas abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e 0505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0056.2.015 – Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento

04.122.0053.2.017 – Gestão da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

FONTE DE RECURSO:

15000000 – *Recursos não vinculados de Impostos*

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 - O presente termo aditivo tem como objeto valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 25-0602-002-PMC, a qual tem fundamentação legal no Art. 124 e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.



5.1 – Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 25-0602-002-PMC, mantem-se o mesmo do contrato original, onde, por este termo aditivo do contrato original, terá acréscimo de quantitativo igual a 25% do valor original do contrato, limite de porcentagem permitido por lei.

Valor total do contrato originário: **R\$ 268.186,47 (duzentos e sessenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL: (INGREDIENTES: LEITE FLUÍDO INTEGRAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, UMIDADE MÁXIMA 3,5%). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SIF/DIPOA. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 400G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO). UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM 400G.	EMB.	350	R\$ 10,97	R\$ 3.839,50
5	MARGARINA CREMOSA, COM SAL: NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. UNIDADE DE COMPRA: POTE DE PLÁSTICO 500G. -	POTES	377,8	R\$ 5,40	R\$ 2.039,85
6	MARGARINA CREMOSA, COM SAL: NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE	KG	109,8	R\$ 10,48	R\$ 1.150,18





	ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. UNIDADE DE COMPRA: POTE DE PLÁSTICO 1KG.				
9	PIMENTA DO REINO MOÍDA: EMBALAGEM CONTENDO 80 GRAMAS, FRASCO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO INSENTO DA OBRIGATORIEDADE DA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 360 DE DEZEMBRO DE 2003. UNIDADE DE COMPRA: GRAMA -	G	1418	R\$ 3,50	R\$ 4.963,00
17	MACARRÃO ESPAGUETE: TIPO (PESO LÍQUIDO: 500 GRAMAS), COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978 DA ANVISA/MS E RESOLUÇÃO RDC Nº. 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001 - APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS. UNIDADE DE COMPRA: PACOTE 500G.	PCT	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
23	FRANGO INTEIRO KG: CONGELADO OU RESFRIADO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA E SANITÁRIA, ISENTA DE PRODUTOS QUÍMICOS OU ESTRANHOS, AUSÊNCIA DE HEMATOMAS, FIBROSE, REAÇÕES DE VACINA, SEM A PRESENÇA DE PARASITAS OU BACTÉRIAS PATOGÊNICAS; SEM GORDURA EXCESSIVA (CONTER NO MÁXIMO 8%). CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO	KG	5226	R\$ 8,90	R\$ 46.511,40





PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



	PESO CONGELADO. CONTENDO PESO LIQUIDO, CARIMBO E NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE				
25	OVOS DE GALINHA: DE GRANJA, NOVO, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADOS EM CARTELAS CONTENDO 2 1/2 (DUAS DUZIAS E MEIA), NÃO PODE ESTAR COM CASCA TRINCADA OU QUEBRADA, DE 1ª QUALIDADE. UNIDADE DE COMPRA: CARTELA COM DUAS DÚZIAS E MEIA.	CARTELA	750	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
34	PIMENTÃO VERDE: TIPO EXTRA AA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. UNIDADE DE COMPRA: KG.	KG	88,75	R\$ 7,50	R\$ 665,63
VALOR TOTAL					R\$ 67.044,56

Valor correspondente ao aumento quantitativo dos itens: **R\$ 67.044,56** (sessenta e sete mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no artigo 94 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 25 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CNPJ nº 05.121.991/0001-84
HÉLIO LEITE DA SILVA
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA PROGRESSO COMÉRCIO DE
ALIMENTOS EM GERAL LTDA
CNPJ sob o nº 05.154.476/0001-09
ROSINEI ROMUALDO DA SILVA
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Prefeitura Municipal de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA
CEP 68740-020



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Prefeitura Municipal de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA
CEP 68740-020